



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

Resolução nº 01/2020 - CCNUT, de 19 de maio de 2020.

Altera, em caráter excepcional e temporariamente, a Resolução nº 02/2019 - CCNUT, de 10 de abril de 2019, que define as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Nutrição.

A Coordenação do Curso de Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Colegiado do Curso de Nutrição, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Nº 454-R, de 17 de março de 2020, do Gabinete do Reitor, que dispõe sobre a suspensão, em caráter excepcional e por prazo indeterminado, as atividades de ensino desta Universidade e dá outras providências;

Considerando a necessidade de flexibilização das normas de aproveitamento das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), definidas na Resolução nº 02/2019 - CCNUT, de 10 de abril de 2019,

Resolve:

Art. 1º. Alterar, em caráter excepcional e temporariamente, a Resolução nº 02/2019 - CCNUT, de 10 de abril de 2019, que define as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Nutrição, especificamente nos itens 1.6, 2.9, 3.5, 4.3, 5.2 e 6.2 do Anexo I da referida Resolução - Quadro de Distribuição de Carga Horária e Tipo de Certificação de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Nutrição/UFRN, da seguinte forma:

I – A participação discente em cursos e eventos realizados a distância, quando caracterizados como “da formação geral” terão 50% da carga horária integralizados para fins de aproveitamento das AAC.

II – A participação discente em cursos e eventos realizados a distância, quando caracterizados como “da formação específica” terão 100% da carga horária integralizados para fins de aproveitamento das AAC.

Parágrafo único. O aproveitamento integral (100%) ou parcial (50%) de que tratam os incisos I e II será aplicado aos cursos e eventos realizados durante todo o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais pela UFRN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência condicionada à manutenção da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e ao período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais pela UFRN.

Estas alterações foram aprovadas na 3ª reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição, em 19 de maio de 2020.

Profa. Ingrid Wilza Leal Bezerra
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição